



Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Amarante

Gestão Participativa

LEI Nº 648/99

Em 09 de novembro de 1999.

Altera o Art. 2º da Lei nº 606/98, que cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 606/98 passa a ter a seguinte redação:

O patrimônio do Fundo de Desenvolvimento Econômico do município, será constituído mediante a transferência de recursos do Tesouro Municipal, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 09 de novembro de 1999.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0911002/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No.648/99, de 09 de novembro de 1999, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 1999.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal